

LEI Nº 2915/2025

Altera a Lei Municipal de nº 1.258/2006 que Regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Escolares e Fretamento do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 024/2025, de autoria do Vereador **Emerson Dalpasqual**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Insere o Inciso III no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.258/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

III - Veículos ônibus e micro-ônibus terceirizados deverão ter idade máxima de até quinze (quinze) anos.”

Art. 2º Insere o § 4º no art. 12 da Lei Municipal de nº 1.258/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 4º O disposto no Inciso III do artigo 12 desta Lei será exigido nos processos licitatórios realizados após a data de sua publicação, devendo constar expressamente nos editais e contratos firmados para a prestação de serviço de transporte coletivo de escolares e fretamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito